



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3384/2023

DENOMINA MIRANTE DE ITAIPAVA,
LOGRADOURO PÚBLICO, QUE SE INICIA
NA SERVIDÃO CELITA DE OLIVEIRA
AMARAL, ITAIPAVA.

Art. 1º - Fica denominada rua "Mirante de itaipava, logradouro público, com aproximadamente 350 metros de extensão, que se inicia na Servidão Celita de Oliveira amaral, itaipava.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A falta de nome oficial para uma rua pode criar muitas dificuldades para os moradores, especialmente para o reconhecimento de correspondências e encomendas. A inexistência de endereços com CEP ainda deixa os moradores sem possibilidade de comprovar residência ou pedir socorro para uma pessoa que esteja necessitando atendimento de urgência.

Ademais, a denominação de logradouro é fundamental para que o Poder Público possa realizar investimentos em pavimentação, iluminação e coleta de lixo, entre outros serviços

Sala das Sessões, 23 de Junho de 2023


JÚNIOR CORUJA
Vereador